

destinação de bens ou requerer ao Juízo da Vara Única da Comarca de Catarina a adoção de outras providências que entender cabíveis quando for necessária a autorização judicial.

Art. 10. Observem-se as vedações e determinações contidas na Resolução nº 11/2015, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, e no Provimento CGJ/CE nº 09/2017, especialmente quanto ao recebimento, identificação, guarda e destinação de bens apreendidos, bem como às referentes ao trâmite de processos em que há bens apreendidos.

Art. 11. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em sentido contrário.

Art. 12. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará, ao Ministério Público Estadual, à Polícia Civil do Estado do Ceará, por meio da Delegacia Regional de Tauá, ao 13º Batalhão da Polícia Militar e ao Destacamento da Polícia Militar local.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.
Catarina, 12 de maio de 2017.

Karla Cristina de Oliveira
Juíza Substituta
Titular da Comarca de Catarina

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 8422/2017-0

INTERESSADO: Núcleo de Apoio Técnico - NATEC

OBJETO E FINALIDADE: Locação de imóvel situado no município de Fortaleza-CE, na Av. Cel José Philomeno, nº 222, bairro de Engenheiro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, de propriedade da empresa OLIMPO EDIFICAÇÕES LTDA, destinado a abrigar a sede das Promotorias de Justiça da Comarca de Fortaleza/CE.

FUNDAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: ART. 24, INCISO X, DA LEI Nº 8.666/93.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 26, da LEI 8.666/93.

Fortaleza-CE, 15 de maio de 2017.

Plácido Barroso Rios
Procurador – Geral de Justiça
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará

EXTRATO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 28/2016. PROCESSO: 44706/2016-4. PARTES: Ministério Público do Estado do Ceará, por meio de sua Procuradoria-Geral de Justiça, e a Sociedade Universitária de Desenvolvimento Profissionalizante – SUDEP. DO OBJETO: instalação, manutenção e funcionamento de um Núcleo de Mediação Comunitária do Ministério Público, a ser implantado nas dependências da Faculdade de Tecnologia do Nordeste - FATENE. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico, sendo-lhe facultada a prorrogação em comum acordo entre as partes, mediante aditivo. DATA DA ASSINATURA: 28.12.2016. ASSINATURAS: Plácido Barroso Rios, Procurador-Geral de Justiça; Francisco Pessoa Furtado, Diretor Geral da FATENE.

Fonte: ASPLAN

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 1184/2016

DETERMINAR O(A) DEFENSOR(A) PÚBLICO(A), NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar nº. 06, de 28 de abril de 1997 e art. 8º, inciso I, da Resolução nº. 72, de 18 de janeiro de 2013;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Determinar que **Adriano Leitinho Campos**, Defensor Público de **Entrância Final, Matrícula nº. 301.055-1-6**, participe de Audiência Pública que debaterá a política municipal do enfrentamento a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, que ocorrerá no dia 18 de maio de 2017, às 14h30, na Cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Mariana Lobo B. De Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE-CE

PORTARIA Nº 1196/2017

DESIGNA DEFENSOR(A) PÚBLICO(A) PARA ATUAÇÃO, NO CASO QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar nº. 80, de 12 de janeiro de 1994 e o art. 36, § 3º, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o interesse público de organização do serviço e desempenho das funções defensoriais.

Art. 1º Designar **Rafael Piaia**, Defensor Público de **Entrância Inicial, Matrícula nº. 300.601-1-3**, para representar o Núcleo de Habitação e Moradia em Conflito Agrário na localidade de Tatajuba, município de Camocim, nos dias 10, no período vespertino, e 11 de maio de 2017.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 09 de maio de 2017.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE-CE

PORTARIA Nº 1213/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.

(Proc. nº 17314023-8)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 17 da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no Art. 3º, do Edital nº 06, de 27 de março de 2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria para participar do **VI Congresso Cearense de Direito de Família e Sucessões**, que se realizará nos dias 18 e 19 de maio de 2017 na Cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 10 de maio de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1213/2017

NOME	MATRICULA
ANNA KELLY VIEIRA NANTUA CAVALCANTE	301.257-1-1
DANIEL LEÃO HITZSCHKY MADEIRA	301.186-1-8
DENISE MENEZES BRAGA CORDEIRO	301.118-1-8
ERIKA MARIA MAIA RODRIGUES	301.119-1-5
GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO	300.334-1-8
HILDA CELA DE ARRUDA COELHO	301.234-1-7
LARA TELES FERNANDES	300.363-1-X
PAULA BRITO DANTAS	301.306-1-8
KELVIANE DE ASSUNÇÃO FERREIRA BARROS	301.175-1-4
YAMARA LAVOR COLARES	301.304-1-3

ROBERTA MADEIRA QUARANTA	301.032-1-1
DENISE SOUSA CASTELO	301.114-1-9
MICHELE CÂNDIDO CAMELO	301.084-1-8
SÂMIA COSTA FARIAS MAIA	301.180-1-4

PORTARIA Nº 1227/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 17307453-7 e 17307414-6)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 17 da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria para participar do Curso Introdutório de Justiça Juvenil Restaurativa, promovido pela ESMEC, que se realizará nos dias 04, 05 e 12 de maio de 2017 na Cidade de Crato/CE.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de maio de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque

Defensora Pública Geral

DPGE – CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1227/2017

NOME	MATRICULA
Heitor estrela gadelha	301.229-1-7
Rafael vilar sampaio	301.236-1-1

PORTARIA Nº 1262/2017

AUTORIZA O AFASTAMENTO DOS DEFENSORES PÚBLICOS, NO CASO QUE ESPECIFICA.
(Proc. nº 17181829-6)

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no art. 100, da Lei Complementar Federal nº. 80, de 12 de janeiro de 1994;

Considerando o disposto no art. 98, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 06, de 28 de abril de 1997;

Considerando o disposto no Art. 17 da Instrução Normativa nº 32, de 02 de fevereiro de 2017;

Considerando o disposto no Edital nº 02/2017;

Considerando o interesse público e a importância institucional de participação de Membro da Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará no evento nominado.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o afastamento dos Defensores Públicos constantes do Anexo Único desta Portaria para participar do XIII CONGRESSO NACIONAL DE DEFENSORES PÚBLICOS, que se realizará nos dias 15 a 17 de novembro de 2017 na Cidade de Florianópolis/SC.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 11 de maio de 2017

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral
DPGE – CE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 1262/2017

NOME	MATRICULA
Francilene Gomes de Brito Bessa	106.570-1-6
Sealtiel Duarte de Oliveira	301.081-1-6
MONICA MARIA DE PAULA BARROSO	096.411-1-4
Glaiseane Lobo PINTO DE CARVALHO	300.344-1-8
EDUARDO ANTONIO DE ANDRADE VILLAÇA	301.107-1-4
JOSE LINO FONTELES DA SILVEIRA	301.063-1-8
Márcio de vieira leite Maranhão	301.312-1-5
SILVANA MATOS FEITOZA	301.212-1-x
Beatriz Fonteles GOMES PINHEIRO	300.325-1-9
Rafael Piaia	300.601-1-3
MUNIZ AUGUSTO FREIRE ARAÚJO EVARISTO	300.331-1-6
FABIANA MARIA DIAS DIÓGENES	300.327-1-3
Mayara dos Santos Rodrigues Mendes	300.576-1-9

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2017

PROC. Nº 3681987/2017 - DPGE(SPU)

PESSOA JURÍDICA: MAX COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.731/0001-20, situado na Rua Vilebaldo Aguiar, nº 96, Sala 902 – Torre Norte, condomínio Duets Office Towers, Bairro Cocó, Fortaleza/CE, CEP 60192-010.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referente ao pagamento de 04 (quatro) inscrições aos Defensores Públicos selecionados por meio do Edital nº 03/2017: Andréa Maria Alves Coelho, Mylena Maria Silva Reginaldo ferreira, Samantha Pinheiro Ferreira e Nelie Aline Saraiva Marinho, para participarem do “V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE – SAÚDE, FINANCIAMENTO E GESTÃO”, no período de 21 a 23 de junho de 2017, na cidade de Fortaleza/CE

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 355 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do “V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE – SAÚDE, FINANCIAMENTO E GESTÃO”, promovida pela empresa MAX COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, no período de 21 a 23 de junho de 2017, na cidade de Fortaleza/CE, no valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o seminário a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência do referido facilitador inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos e em face da manifestação da Assessoria Jurídica, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação, para a contratação da empresa MAX COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, que promoverá o “V CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO E SAÚDE – SAÚDE, FINANCIAMENTO E GESTÃO”, no período de 21 a 23 de junho de 2017, na cidade de Fortaleza/CE, cujo valor global é de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
Subdefensor Público-Geral

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2017
PROCESSO Nº 16644861-3 DPGE(SPU)**

I - CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ – DPGE/CE, através do Fundo de Apoio e Aparelhamento da DPGE, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.220.055/0001-20, com sede na Av. Pinto Bandeira nº 1111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza-CE, CEP: 60.811-170 ;

II – CONTRATADA: ELEVADORES ROCHA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.443.690/0001-41, com sede na Rua Justiniano de Serpa, nº 724, Altos, Benfica, Fortaleza -CE, CEP: 60.011-110;

III – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO INTEGRAL (PREVENTIVA E CORRETIVA), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM REPOSIÇÃO DE QUAISQUER PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS, A SER EXECUTADA NO ELEVADOR DE MARCA OTIS, Nº 1, QUADRO DE COMANDO TUBO GNC, CAPACIDADE PARA 8 PESSOAS (37NM3496 / 630 KG), COM DUAS PARADAS E CORRENTE ALTERNADA, INSTALADO NA SEDE DA DPGE – CE**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do Edital e na proposta da CONTRATADA.

IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico Nº 20170002 – DPGE e seus Anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal Nº 8.666/1993 com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto;

V - FORO: da Comarca de Fortaleza-CE;

VI - VIGÊNCIA: O prazo de vigência do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação, na forma do parágrafo único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/1993, podendo ser prorrogado nos termos do que dispõe o Art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, por ser considerado pela CONTRATANTE serviço de natureza contínua.

VII - VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 11.790,00 (onze mil, setecentos e noventa reais)**, sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta;

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária do Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública Geral do Estado - FAADEP, fonte 70, Orçamento 2017, na seguinte classificação orçamentária: 342-06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

IX - DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2017;

X - SIGNATÁRIOS: Mariana Lobo Botelho de Albuquerque, pela Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará e Ana Elizabeth Cardoso de Abreu de Albuquerque, representante legal da Empresa Elevadores Rocha Eireli - EPP

Neyla Emanuelle Frota de Melo
Advogada Auxiliar da Assessoria Jurídica – DPGE/CE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2017

PROC. Nº 17120515-4/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: IPADE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS, situada na Rua João Adolfo Gurgel, nº 133, Bairro Papicu, Fortaleza-CE, CEP: 60190-060.

CNPJ: 04.102.843/0001-50

VALOR GLOBAL: R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), referente ao pagamento de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e sete e seis reais) do curso de Mestrado Acadêmico em Direito, na Área de Concentração “Direito, Acesso à Justiça e a o Desenvolvimento”, ofertado pelo **IPADE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS**, em favor do Defensor Público **JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO**.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do do curso de “Mestrado Acadêmico em Direito, na Área de Concentração “Direito, Acesso à Justiça e a o Desenvolvimento”, ofertado pelo **IPADE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS**, em favor do Defensor Público **JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO**, no valor global de R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela

Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 17120515-4, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de curso de Mestrado Acadêmico em Direito, na Área de Concentração “Direito, Acesso à Justiça e a o Desenvolvimento”, ofertado pelo **IPADE – INSTITUTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO LTDA, MANTENEDORA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO CHRISTUS – UNICHRISTUS**, em favor do Defensor Público JÚLIO CÉSAR MATIAS LOBO, cujo valor global é de R\$ 68.280,00 (sessenta e oito mil, duzentos e oitenta reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 11 de maio de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017

PROC. Nº 17111475-2/2017 – DPGE (SPU)

PESSOA JURÍDICA: FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ - UNIFOR, situada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza-CE, CEP: 60811-341.

CNPJ: 07373434/0001-86

VALOR GLOBAL: R\$ 73.260,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais), referente ao pagamento de 30 (trinta) parcelas de R\$ 2.442,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e dois reais) do curso de Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA.

FONTE DE RECURSO: Fundo de Apoio e Aparelhamento da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – FAADEP, com a seguinte classificação funcional programática: 335 06200001.14.122.500.17441.15.33903900.2.70.00.1.20

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do do curso de “Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos”, ofertado pela UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA, no valor global de R\$ 73.260,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da empresa contratada, inviabiliza a competição.

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Ante a necessidade da DPGE, considerando toda documentação acostada aos autos do Processo nº 17120800-5, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para contratação do curso de curso de “Mestrado Profissional em Direito e Gestão de Conflitos”, ofertado pelo UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, em favor do Defensor Público EPAMINONDAS CARVALHO FEITOSA, cujo valor global é de R\$ 73.260,00 (setenta e três mil, duzentos e sessenta reais), com fundamento no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, o que submeto à superior ratificação de V. Exa., para que este surta seus legais e jurídicos efeitos.

Fortaleza, 15 de maio de 2017.

Elizabeth das Chagas Sousa
Secretária Executiva

Ratifico a inexigibilidade de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
Defensora Pública Geral